

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
CNPJ: 04.194.494/0001-43  
Praça Barão do Rio Branco nº 03  
B. Centro - CEP: 68.950-000  
Amapá - AP

RECEBI O ORIGINAL

Em 02/03/2026

Ingrid Oliveira de Sousa  
Diretora Legislativa

Portaria nº 001/2026-CMA

ESTADO DO AMAPÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
PALÁCIO VEREADOR LUCIMAR DOS PASSOS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO VEREADOR DIEGO MONTEIRO MELO

PROJETO DE LEI Nº 04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPÁ

Aprovado em sessão Ordinária do

dia 01/04/2026 nº 9

votos a favor e \_\_\_\_\_ votos contras.

PRÉSIDENTE

**“Institui o Projeto “Escola Amiga dos Animais” no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Amapá e dá outras providências.”**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Amapá, o Projeto “Escola Amiga dos Animais”, com a finalidade de promover a conscientização sobre proteção, bem-estar e guarda responsável de animais.

**Art. 2º** O Projeto tem como objetivos:

- I – promover palestras de conscientização sobre maus-tratos e abandono de animais;
- II – orientar os alunos sobre guarda responsável e cuidados básicos com os animais;
- III – incentivar a adoção responsável;
- IV – desenvolver atividades pedagógicas relacionadas à proteção animal;
- V – estimular valores como respeito, empatia e responsabilidade social;
- VI – conscientizar os alunos sobre a importância de zelar, preservar e cuidar dos comedouros, bebedouros e casinhas destinados aos animais instalados em repartições públicas e espaços públicos do Município de Amapá.

**Art. 3º** As ações do Projeto poderão incluir:

I – realização de palestras com profissionais da área, como médicos veterinários e representantes de entidades de proteção animal;

II – desenvolvimento de atividades interdisciplinares em sala de aula;

III – campanhas educativas e ações solidárias;

IV – incentivo à preservação e ao cuidado dos equipamentos públicos destinados à alimentação e abrigo de animais;

V – parcerias com órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

**Art. 4º** O Poder Executivo do Município de Amapá poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo cronograma e forma de execução.

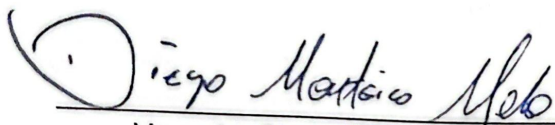
**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Amapá, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Projeto "Escola Amiga dos Animais" no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Amapá, com o objetivo de promover a conscientização sobre proteção, bem-estar e guarda responsável de animais. É notório que o abandono e os maus-tratos aos animais ainda representam um problema social relevante, exigindo ações preventivas e educativas. A educação é a ferramenta mais eficaz para transformar essa realidade, formando cidadãos mais conscientes, empáticos e responsáveis desde a infância. Ao levar palestras, atividades pedagógicas e campanhas educativas às escolas municipais, o Projeto busca incentivar valores fundamentais como respeito à vida, responsabilidade social e cuidado com o meio ambiente. Além disso, a proposta visa conscientizar os alunos sobre a importância de zelar, preservar e cuidar dos comedouros, bebedouros e casinhas destinados aos animais instalados em repartições públicas e espaços públicos do Município de Amapá, fortalecendo o senso de pertencimento e o cuidado com o patrimônio público. Dessa forma, o Projeto contribui não apenas para a proteção animal, mas também para a formação cidadã das crianças e adolescentes da rede municipal, promovendo uma cultura de respeito, responsabilidade e compromisso coletivo.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Amapá, 02 de março de 2026.**

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Diego Monteiro Melo